



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI N° 11 /92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa ,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art.58 da Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991.

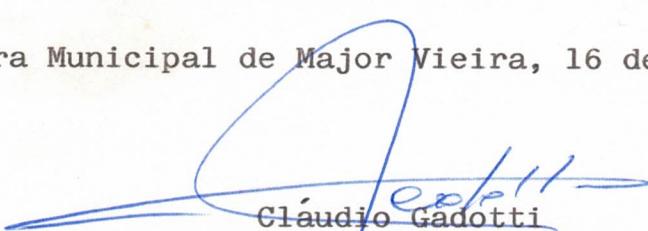
Art.2º- Para o pagamento de prestação do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 16 de abril de 1992


Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL



A COMISSÃO DE FINANÇAS PARA
LAR FARECER
Em 22 de 04 /92
PRESIDENTE